



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 69, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Altera o [Ato GP n. 17, de 11 de março de 2021](#), que dispõe sobre o trabalho em regime de plantão dos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Segurança Judiciária no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato GP n. 67, de 17 de agosto de 2023](#), que alterou a escala de serviço dos(das) servidores(as) ocupantes dos cargos de Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos internos para que correspondam à realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP n. 17, de 11 de março de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Os plantões podem ser diurnos e noturnos, mantida sempre a escala 12x36, iniciando-se, preferencialmente, das 07h00 às 19h00 e das 19h00 às 07h00, podendo ser outro horário a critério da Chefia imediata e/ou de acordo com a necessidade do serviço.

....." (NR)

"Art. 8º As equipes de plantão na Divisão de Operações Especiais concorrerão às escalas do setor quando em atividades regulares, como, por exemplo, rondas externas e apoio ao cumprimento de mandados, todavia, concorrerão às escalas nominais quando a atividade for relacionada à segurança de autoridades e/ou atividades correlatas." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.